



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 20 DE outubro DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, e estabelece ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que devem orientar a organização e o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, em reconhecimento à relevante contribuição dos agentes públicos para o funcionamento das instituições e para a prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar para o dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, as comemorações alusivas à referida data, promovendo a organização do calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, de modo a preservar o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, Estado da Paraíba, no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em antecipação às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, celebrado tradicionalmente em 28 de outubro.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e às unidades administrativas municipais, observadas as particularidades de funcionamento de cada serviço e as determinações dos respectivos titulares.





Art. 3º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os relacionados:

I – aos serviços de saúde, urgência e emergência;

II – à limpeza pública e à coleta de resíduos, quando indispensáveis à manutenção da salubridade pública;

III – à vigilância, à segurança patrimonial e à proteção dos bens públicos;

IV – às atividades de fiscalização, plantão e atendimento emergencial, quando necessárias à preservação do interesse público;

V – aos demais serviços cuja continuidade seja considerada indispensável pela Administração Municipal.

§ 1º Os secretários municipais e os responsáveis pelos órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

§ 2º Os servidores designados para assegurar a continuidade dos serviços essenciais deverão cumprir as escalas e jornadas estabelecidas pela respectiva chefia, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A adoção do ponto facultativo de que trata este Decreto não implica a alteração da natureza jurídica do dia 26 de outubro de 2026 para feriado, nem modifica o calendário de feriados instituídos por legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Caberá aos titulares das secretarias, aos dirigentes dos órgãos e às autoridades competentes assegurar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas administrativas necessárias à manutenção dos serviços públicos e à adequada organização das atividades municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André-PB, em 20 de outubro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por EDGLEI
AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.10.20 10:20:29 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

